

Temas

Novos anúncios de procedimentos pré-contratuais do CCP e da Lei n.º 30/2021

P. 1-2



Novos modelos de anúncios de procedimentos pré-contratuais do CCP e de procedimentos especiais

Foi publicada a Portaria n.º 30/2022, de 14.01.2022, cujo objeto visa:

- A primeira alteração à Portaria n.º 371/2017, de 14 de dezembro, que estabelece os modelos de anúncio de procedimentos pré-contratuais previstos no CCP; e
- À aprovação dos modelos de anúncio para os novos procedimentos pré-contratuais especiais, previstos na Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.

A Portaria n.º 30/2022 tem assim como principais objetivos simplificar o preenchimento dos anúncios, bem como esclarecer dúvidas e permitir uma sua melhor aplicação.

NOVOS MODELOS DE ANÚNCIOS

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES À PORTARIA N.º 371/2017

- Quando o anúncio tiver de ser também publicado no JOUE, a publicação do anúncio no DR não ocorre antes de o Serviço das Publicações Oficiais da UE confirmar a sua receção, ou, na ausência de tal confirmação, decorrido o prazo de 48 horas após o seu envio para o referido serviço.

- A anulação de um anúncio apenas pode ocorrer nas situações em que tenham sido publicados dois ou mais anúncios referentes ao mesmo procedimento, não podendo, em caso algum, ser anulado o anúncio cujo envio tenha ocorrido em primeiro lugar, e nos casos de não adjudicação previstos no CCP.
- Alterações à redação dos Anexos I a Anexos XIV da Portaria n.º 371/2017.

ADITAMENTOS À PORTARIA N.º 371/2017

A Portaria n.º 20/2022 estabelece os seguintes aditamentos à Portaria n.º 371/2017:

- Anexo XV – Modelo de anúncio do concurso público simplificado (procedimento introduzido pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio).
- Anexo XVI – Modelo de anúncio do concurso limitado por prévia qualificação simplificado (procedimento introduzido pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio).
- Anexo XVII – Modelo de anúncio de anulação.

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA N.º 371/2017

A Portaria n.º 30/2022, procede, no seu Anexo III, à republicação da Portaria n.º 371/2017.

ENTRADA EM VIGOR

A Portaria n.º 30/2022 entra em vigor no dia 15.01.2022

Esta Newsletter destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas, não devendo a informação nela contida ser usada para qualquer outro fim ou reproduzida, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização da SRS. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte-nos: srsglobal@srslegal.pt

